



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 087/2015, DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA APROVADO.

Autoriza alienação por permuta de imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar por permuta, mediante avaliação prévia, nos termos do que vem autorizado pelo artigo 17, inciso I, alínea “c”, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, o imóvel de propriedade do Município, a seguir identificado, situados no perímetro urbano desta cidade, com a finalidade específica de indenizar o proprietário do imóvel desapropriado para viabilizar a construção do anel viário:

I – Uma área de terreno, sendo parte da Rua Moisés Barreto já desafetada pelo Município, atualmente identificada pelo nº. 01-A, da Quadra 109, Setor Abreu, nesta Cidade, com os seguintes limites e metragens: – **Frente ao leste**: limitando-se com a Rua Trajano Balduino, medindo 12,90 m (doze metros e noventa centímetros); **Fundo ao oeste**: limitando-se com parte da Rua Moisés Barreto, já desafetada, medindo 12,00m (doze metros); **Lado Direito ao sul**: limitando-se com o Aeroporto de Formosa, medindo 32,70m (trinta e dois metros e setenta centímetros); **Lado Esquerdo ao norte**: limitando-se com os lotes nº. 01 e 02, medindo 37,40m (trinta e sete metros e quarenta centímetros). Perfazendo uma área total de 422,60 (quatrocentos e vinte e dois metros e sessenta centímetros quadrados). Permutado: **(Goianir da Silva Borges)**.

Art. 2º Nos termos do disposto na citada Lei nº 8.666/93, o valor da permuta será fixado, previamente, em LAUDO pelo Avaliador Oficial do Município, por metro quadrado.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Formosa, 16 de dezembro de 2015.

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral